



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E MOBILIÁRIOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA ELETRODATA ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO Nº 00059.000785/2015-30

CONTRATO Nº 28/2016

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19 de agosto de 2015, publicada no DOU em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ELETRODATA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 16.099.194/0001-64, com sede na Rua Florisberto Dias Farias, 205, Caji, Lauro de Freitas-BA, CEP: 42700-000, telefone nº (71) 3378-1010 / fax nº (71) 3378-6704, neste ato representada pelo Senhor **LEONARDO VELOSO NERI DE OLIVEIRA**, CPF nº 474.591.796-91, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, a alteração do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2016, a inclusão do item 28 da Cláusula Segunda do Contrato original, bem como a revisão do valor contratual, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até **22 de abril de 2020**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Fica alterada a redação do item 10.1.3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 004/2016, que passa a ter a seguinte redação:

“10.1.3: O registro dos empregados por meio de leitor biométrico ficará limitado à própria empresa contratada, por meio de seus equipamentos de relógio eletrônico de ponto, devendo mensalmente ser apresentada aos gestores do contrato a relação das frequências dos trabalhadores, para fins de conformidade e pagamento da fatura.”



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Terceira - Em decorrência da alteração mencionada na subcláusula anterior, fica incluído o item 28, no inciso I da Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, com a seguinte redação:

"28) O registro dos empregados por meio de leitor biométrico ficará limitado à própria empresa contratada, por meio de seus equipamentos de relógio eletrônico de ponto, devendo mensalmente ser apresentada aos gestores do contrato a relação das frequências dos trabalhadores, para fins de conformidade e pagamento da fatura."

Subcláusula Quarta – Com a revisão do valor contratual, no período de 11/11/2017 a 28/12/2017, o valor total estimado passa de R\$ 5.850.307,94 (cinco milhões oitocentos e cinquenta mil trezentos e sete reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 5.838.756,39 (cinco milhões oitocentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos).

Subcláusula Quinta – Com a revisão do valor contratual, no período de 29/12/2017 a 31/12/2017, o valor total estimado passa de R\$ 6.778.437,56 (seis milhões setecentos e setenta e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 6.766.886,01 (seis milhões setecentos e sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e um centavo).

Subcláusula Sexta – Com a revisão do valor contratual, no período de 01/01/2018 a 04/02/2018, o valor total estimado passa de R\$ 6.789.347,40 (seis milhões setecentos e oitenta e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) para R\$ 6.777.759,82 (seis milhões setecentos e setenta e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Subcláusula Sétima – Com a revisão do valor contratual, no período de 05/02/2018 a 30/04/2018, o valor total estimado passa de R\$ 6.803.703,55 (seis milhões oitocentos e três mil setecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 6.792.115,98 (seis milhões setecentos e noventa e dois mil cento e quinze reais e noventa e oito centavos).

Subcláusula Oitava – Com a revisão do valor contratual, a partir de 01/05/2018, o valor total estimado passa de R\$ 6.894.881,88 (seis milhões oitocentos e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 6.883.108,31 (seis milhões oitocentos e oitenta e três mil cento e oito reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ 6.883.108,31 (seis milhões, oitocentos e oitenta e três mil cento e oito reais e trinta e um centavos)**, correrão à conta do PTRES: 085454; Naturezas de Despesa: 33.90.30, 33.90.37 e 33.90.39, e Notas de Empenho: 2019NE800938, 2019NE800939 e 2019NE800942 de 22 de abril de 2019.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02 e 03, não modificadas pelo presente instrumento.


CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 22 de abril de 2019.

MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


LEONARDO VELOSO NERI DE OLIVEIRA
Eletrodata Engenharia Ltda

ELETRODATA ENGENHARIA LTDA
Leonardo V. Neri de Oliveira
Engenheiro Eletricista
CREA 48560 D/MG-Diretor